

Assinatura
Lei nº 18/69.

Abaixo Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado do Espírito Santo, decretou, e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de mil 6.000,00 (seis mil reais) para atender as despesas com os festeiros da cidade e recepção ao Sr. Governador do Estado.

Art. 2º - Os recursos para acobertar o presente encargo serão feito por meio do saldo do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 no seu item IV parágrafo 2º da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Renegociam-se as despesas, em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 23 de Abril de 1969.

Ass: Roberto Andrade da Silva Trevis
Prefeito Municipal.

Lei nº 19/69.

Authoriza a aquisição de veículo.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba

Cont...

Estado do Espírito Santo, aprovar e eu, Prefeito municipal, menciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a prefeitura municipal autorizada a adquirir um veículo de preferência, Rural, mediante as observações deais em relações à coleta de preços e condições.

Art. 2º No pagamento a que ficar estabelecido não poderá compromissar o Estado ou o Município, podendo, no entanto, ser autorizado, sobre prévia consulta, o que for considerado disponível.

Art. 3º Permanecem as disposições em contrário, entrando este em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 23 de Abril de 1969

Ass: Alberto Andrade da Silveira Freire.
Prefeito municipal.

Justificativa:

A necessidade é, por demais, reclamante e imperiosa, verificando-se os transportes que se paga para se solver casos de enfermidades, profissões, e tantos outros, inúmeros problemas de ordens administrativas, que fazem clara a cada um responsável sentir os prejuízos sem indicações por faltar uma condução municipal e para levar a administração em todos os aspectos que se fizer presente o interesse.

Assinatura do Prefeito

cont...

edetano. Considero, portanto, urgente a compra, vendendo os lucros, de acordo com a lei.

Ms. Alberto Andrade do Silveira Freire
Prefeito Municipal

Lei nº 80/69.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou em sua sessão da seguinte lei:

Art. 1º - Torna o poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações da área livre, de acordo com o Código Municipal, existente na antiga Praça Dr. Eurico Regente, nessa cidade, desde que não venha prejudicar a Terceira, à Sociedade Beneficente de Educação e Ensino de Pinheiros.

Art. 2º - A escritura de doações poderá ser por instrumento particular, caso não seja possível pelo cartório.

Art. 3º - A metragem da área, posteriormente indicada, em face de se ignorar o tamanho da futura construção e suas dependências a ser executadas pela Sociedade Beneficente de Educação e Ensino de Pinheiros.

Art. 4º - Permanecerão as disposições em contrário entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

cont...